

**CONTRATO Nº 087/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ONEIDA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO EPP.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, portador do Registro Geral MG-17.099.228, inscrito no CPF/MF sob o nº. 8090128807, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ONEIDA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.682.014/0001-68, com sede na Rua Geraldino Campista, nº 342, Vila Poddis, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.503-130, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Oncida Adriana de Lima Ribeiro**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 928.728.916-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 215/2022 na modalidade Dispensa Emergencial nº 061/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00**

**02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: - DO FORNECIMENTO**

1 - Os produtos deverão ser entregues em locais determinados pela secretaria solicitante conforme anexo do contrato e **terá entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira)**, conforme a **Programação**.

**Obs:** Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe antes de serem encaminhados para as instituições de ensino.

2 - Responsabilizar pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos.

3 - Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das Escolas e Creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo receptor autorizado;

- 4 – Transportar os produtos em veículos fechados e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipulados pela SEMED, observando-se o estipulado na Instrução Normativa Conjunta SARC/ Anvisa/ Inmetro nº 009, de 12 de novembro de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outra que vier a substituí-la
- 5 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6 – Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens embalados conforme especificados na proposta.
- 7 – Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação deste contrato em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);
- 8 – Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 9 – Remeter à SEMED as Guias de entrega, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a Nota Fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.
- 10 – A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da Ata;
- 11 – Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.
- 12 – Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**13 - TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS SEPARADAMENTE PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de cento e oitenta – 180 – dias contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:*

**I – CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

O valor do presente Contrato será de R\$294.579,35 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ Graúdo/Médio. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela) ou II (Polpa Branca), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 2 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg). Tolera-se uma mistura de Classes de até 10%, desde que pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior. Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; lesão, podridão, abacaxi sem coroa, fasciação, queimado do sol, injúria por frio, imaturo, passado, amassado e mole não serão aceitos.	3.335	UN	R\$5,95	R\$19.843,25
5	ALFACE LISA Grupo: Lisa; Subgrupo: Verde; Classe: 30 (peso da planta variando de 200g a 350g); Grau de Hidratação: 3 - Bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde); Grau de Limpeza: 3 - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); Categoria I. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	2.735	UN	R\$1,95	R\$5.333,25
7	BANANA Do Grupo Prata. Classe 12 (comprimento maior que 12 cm até 15 cm); SubClasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	7.000	KG	R\$4,35	R\$30.450,00
9	BATATA DOCE Classificação Extra AA. As raízes deverão ser de coloração da casca Amarela e da polpa creme (crua) e amarela (cozida), sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande (peso de 150g a 450g) de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Deve apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a	1.570	KG	R\$4,45	R\$6.986,50

	conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
10	<b>BATATA INGLESA</b> Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 43 a 70mm - diâmetro); Categoria I; As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície ou até 1 mm de espessura, ou ainda 0,4% do peso total da embalagem. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL). Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, brotado, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. Deve apresentar tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	5.070	KG	R\$4,45	R\$22.561,50
11	<b>BETERRABA</b> Deverá ter classificação Extra A, com diâmetro transversal de 50 a 90 mm, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não poderá apresentar-se murcho, com podridão, ferimento e passado.	1.435	KG	R\$4,20	R\$6.027,00
12	<b>BRÓCOLIS</b> Extra (Maior que 1 Kg o maço). O pedúnculo deve ser longo, com vários ramos, de coloração verde-média e os botões florais devem ser graúdo de coloração verde-escura. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas, murchos, passados e com danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.540	MÇ	R\$8,95	R\$13.783,00
13	<b>CEBOLA</b> Tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela; Classe: 3 (diâmetro Maior que 51 mm até 70 mm); Categoria I. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme. Não deverá apresentar-se flacidez, falta de películas, descoloração, podridão, deformado, brotado e com talo grosso. Deve ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	1.470	KG	R\$5,55	R\$8.158,50
18	<b>COUVE-FLOR</b> Especial, de cor creme, Tipo 8 (Peso de 701g a 1,20Kg), Categoria: I, Isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem	1.000	KG	R\$5,95	R\$5.950,00

	definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, podridão, fermento e doenças e estarem perfeitas condições de conservação e maturação.				
19	ESPINAFRE Especial. Peso menor que 500g. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	400	MÇ	R\$3,50	R\$1.400,00
20	GOIABA Do Grupo Vermelha. Sub Grupo: Verde Amarelada ou Amarela. Classe: Calibre 6 (diâmetro de 50 a 60mm); Categoria I. As goiabas deverão apresentar as características do cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Uma boa uniformidade em tamanho significa não ter mais que 10% de goiabas fora da classe. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade.	3.105	KG	R\$5,95	R\$18.474,75
21	INHAME Extra. Peso de 50g a 100g. Não poderá apresentar podridão, fermento, estar passado e com deformação grave. Deverá ser de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	670	KG	R\$4,25	R\$2.847,50
22	LARANJA Variedade: Pêra. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 65mm a 70mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação; não poderá apresenta-se com podridão, fermentos, murcha e imatura; e ausente de danos mecânicos e doenças. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	9.070	KG	R\$2,95	R\$26.756,50
23	LARANJA LIMA Variedade: Lima. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 65mm a 70mm);	1.500	KG	R\$3,60	R\$5.400,00

	<p>Categoria I. Tamanho médio. . Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação; não poderá apresenta-se com podridão, ferimentos, murcha e imatura; e ausente de danos mecânicos e doenças. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p>				
26	<p><b>MAMÃO FORMOSA</b>                  Grupo: Formosa; Subgrupo: 4 (Fruto <math>\frac{3}{4}</math> maduro, 50 a 75% da casca amarelada), pesando aproximadamente de 750g (setecentos e cinquenta gramas) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; não poderá apresentar-se imaturo, podridão, dano profundo, deformação e manchas na casca. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.</p>	4.100	KG	R\$5,95	R\$24.395,00
29	<p><b>MANGA PALMER</b>                  Grupo: Monoembrionico; Classe: 550 - Tamanho do fruto; Subclasse: Amarela alaranjada – A cor da polpa da manga deve ser Amarela alaranjada, sendo que a cor amarela intensa predomina na polpa e a camada mais próxima da semente evoluiu para uma cor alaranjada; Casca deve se apresentar na cor vermelha escura. Classificação no mercado: Tipo 11 e 12 (Fruto pesando aproximadamente de 501g (quinhentos e uma gramas) a 650g (seiscentos e cinquenta gramas) cada unidade, fresca, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. De formato Elíptico. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza fisiológica, física, agentes diversos ou mecânica, que afete a sua aparência e qualidade; não poderá apresentar-se imaturo, casca verde, com podridão, dano profundo, dano cicatrizado, dano por temperatura, deformação e manchas escuras na casca. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firme, com coloração vermelha escura, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.</p>	5.335	KG	R\$6,95	R\$37.078,25
30	<p><b>MARACUJÁ AZEDO</b>                  Grupo amarelo. Classe: 4 (diâmetro variando 76 mm à 85 mm), Categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Não poderá apresentar-se com podridão, manchas, enrugamento ou murcho. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a</p>	935	KG	R\$6,95	R\$6.498,25

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
31	MELANCIA Grupo Varietal: Melancia comum, com a coloração da polpa vermelha e presença de sementes. Classe: Média, Peso de 7Kg a 10Kg. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Não poderá apresentar imaturo, dano profundo, com podridão, passado, com virose, com ausência do pedúnculo, amassado, oco, com alteração da polpa e cascuda. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e barriga branca.	3.405	KG	RS2,85	RS9.704,25
36	REPOLHO Extra, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Não poderá apresentar dano por praga, podridão, fermentos e presença de organismos vivos, parasitos, larvas e sujeidade. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	805	KG	RS3,95	RS3.179,75
38	TANGERINA Da variedade: Tangerina Ponkan. Classe: 78 (diâmetro de 70 mm a 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Não poderá apresentar imaturo, passado, podridão, com dano por praga e fermento. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	5.670	KG	RS3,98	RS22.566,60
40	UVA Da variedade: Niagara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 200g e menor que 300g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formadas, sem podridão, não poderá estar com dano profundo ou superficial, com os bagos soltos do engajo, com falta de limpeza, ausência de pruína, ausência de coloração e com cachos mal formados.	670	KG	RS12,85	RS8.609,50
41	VAGEM Do grupo varietal Macarrão, frutos de coloração verde clara. Deverá ter classificação Extra A, com comprimento de 12 a 15 cm. Deverá apresentar-se bem formado, tenro,	670	KG	RS12,80	RS8.576,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Telefone (35) 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com

sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem fermentos e sem podridão. Não poderá apresentar-se murcho e nem passado. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregue no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Carolina Moreira Vieira de Carvalho**, representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05** – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05** – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;  
II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretário Municipal de Educação  
Junior Fraga Bastos

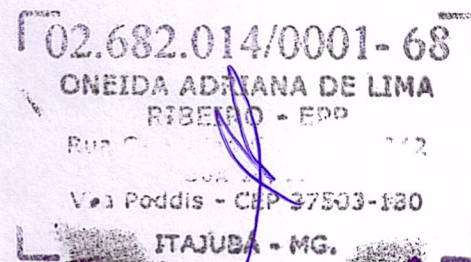
ONEIDA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO -ME

Oneida Adriana de Lima Ribeiro  
CONTRATADA

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Telefone (35) 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



**ANEXO – RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Nº	ESCOLA MUNICIPAIS	ENDEBEÇO	BAIRRO
1.	C.I.E.M. Desembargador Francisco Pereira Rosa	Rua Alberico Galo, 410	Rebourgeon
2.	C.I.E.M. Prof. Geralda Cerávolo Rodrigues	Rua enoo Marzullo, 29	S. Antonio
3.	E.M. Dr. Antônio Salomon	Rua Gabriel R. da Silva, 241	Cruzeiro
4.	E.M. Dr. Xavier Lisboa	Rua Dr. Ivo Martins Menezes, 130	Varginha
5.	E.M. Francisco Pereira Coutinho – CAIC	Rua Projetada 7, s/nº	Novo Horizonte
6.	E.M. Padre Donato	Sebastião F. da Costa, 701	Sta. Rosa
7.	E.M. Profª Isaura Pereira dos Santos	Avenida Wagner Machado, 320	Açúde
8.	E.M. Professor Carmo Cascardo	Rua Miguel Viana, s/n	Morro Chic
9.	E.M. Santo Agostinho	Praça Dom Bosco, 35	Avenida
10.	E.M. São Judas Tadeu	Rua Álvaro Seabra, 98	Jard. Bernad.
11.	E.M. São Sebastião	Rua Salvador C. de Sales, 321	Rodovia
12.	E.M. São Vicente de Paulo	Avenida São Vicente de Paulo, 450	São Vicente
13.	E.M. Teodomiro Santiago	Rua José Joaquim, 63	Varginha
14.	E.M. Wenceslau Neto	Rua Geraldino Campista, s/n	Vila Podis
15.	Escolas Rurais serão entregues no Almoarifado Central	Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64	Distrito Industrial

02.682.014/0001-68

ONEIDA ADRIANA DE LIMA  
 RIBEIRO - EPP

Rua Geraldino Campista, 342  
 Box 14/15

Vila Poddis - CEP 37503-180

ITAJUBÁ - MG.

	<i>CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS E CRECHES CONVENIADAS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>BAIRRO</i>
1.	C.M.E.I Alex Honório da Silva	Rua Joana Anibelli Romano, 370	Rebourgeon
2.	C.M.E.I Gasparina Maia	Avenida Wagner Machado, 320	Açude
3.	C.M.E.I Maria Adami Lamóglia	Rua Projetada 07, s/nº	N. Horizonte
4.	C.M.E.I Maria Emília Mauad	Avenida José de Souza Nogueira, s/N	Stª Rosa
5.	C.M.E.I Sebastião Carlos de Oliveira	Rua Benjamim Firmo Mariano, 168	Vila Izabel
6.	C.M.E.I Sebastião G. de Oliveira	Rua Salvador Cirilo de Sale, 51	São Sebastião
7.	C.M.E.I Vivi Sanches de Mendonça	Rua Joaquim Vieira Pinto, s/nº	São Vicente
8.	Casa da Criança	Praça Dom Bosco, 35	Avenida
9.	Creche N. Sra. De Lourdes	Rua Carmem Podis Grilo, 164	N.Sra Lourdes
10.	Creche Padre Moye	Rua Geraldo Pereira eno, 208	Santa Luzia
11.	Lar de Meimei	Rua Francisco Masseli, 32	Centro
12.	Lar Infantil Irmã Mª. Auxiliadora	Rua Arlindo Vieira de Goulart, 62	Cruzeiro
13.	Apae	Rua Francisco Masseli, 17	Centro
14.	Escola de Educação Especial Novo Tempo	Rua Olegário Maciel, 1	Avenida
15.	Creche Os Pequeninos	Rua Maria Adelaide de Mendonça, 540	Rebourgeon
16.	Centro de Educação Criança Feliz	Av 21 de novembro Km 02	Vila Betel
17.	C.I.M.E.I Profª Ailema Spolzino Gama	Rua Capitão Chaves, 187	Varginha
18.	C.I.M.E.I Profª Nair Prado	Av BPS, 1.800	Cruzeiro
	<i>LOCAS PARA ENTREGA DA SECRETARIA DE SAÚDE</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>BAIRRO</i>
19.	Almoxarifado Central	Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64	Distrito Industrial

02.682.014/0001-68

ONEIDA ADRIANA DE LIMA

RIBEIRO - EPP

Rua Geraldino Campista, 342

Box 14/15

Via Poddis - CEP 37503-130

ITAJUBÁ - MG.